

LEI N. 063/91 DE 21 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza a Prefeitura Municipal de
Brasnorte a doar terrenos urbanos e
da outras providencias.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1. - Fica autorizado o Municipio de Brasnorte, transferir para a Companhia de Habitacao Popular do Estado do Mato Grosso, a titulo de doacao a quantia de (90) noventa terrenos urbanos.

ARTIGO 2. - Os terrenos urbanos referidos no Artigo 1. constitui-se dos lotes 01 a 20 da quadra (10) dez; 01 a 20 da quadra (09) nove; 01 a 20 da quadra (08) oito; 01 a 20 da quadra (06) seis e 02 a 11 da quadra (07) sete do Loteamento Nossa Lar na cidade de Brasnorte.

ARTIGO 3. - A doacao dos terrenos referidos nesta Lei destina-se a construcao de Unidades Habitacionais.

ARTIGO 4. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao , revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS Vinte
E UM DIAS DO MES DE JUNHO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA
E UM.


Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Dirceu Tamanno

Secretario de Administracao